



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 038/2022

Autora: Prefeita Municipal

Ementa: “Altera a Lei nº 1.651, de 08 de fevereiro de 2018 que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados, celetistas e conselheiros tutelares do município de Boa Esperança e suas autarquias.”

Relator: Maicon Gomes de Moraes

I- RELATÓRIO

A Prefeita Municipal, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 038/2022 de 12 de agosto de 2022, que “Altera a Lei nº 1.651, de 08 de fevereiro de 2018 que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados, celetistas e conselheiros tutelares do município de Boa Esperança e suas autarquias.”

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de agosto de 2022, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno), e em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 58, 73, do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para estudo e emissão de Parecer, logo após, foi encaminhado a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assim sendo, o Vereador Maicon Gomes de Moraes, Vice-Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, coordenou a reunião ordinária na data de 29/08/2022, avocou para si a emissão de Parecer.

II - VOTO DO RELATOR:

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradoria Geral Legislativa desta Casa ao presente Projeto, considero o projeto regular quanto a previsão Legal e Orçamentaria vigente. Posto isto sou pela aprovação do Projeto dentro do campo de análise da Comissão Permanente.

Vota-se favorável, à apreciação e aprovação do Parecer ao Projeto de Lei nº 038/2022.

III - CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento acompanham o voto do Relator, e Votam pela Aprovação ao Projeto de Lei nº 038/2022, de iniciativa do Poder Executivo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.






CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 29 de agosto de 2022.


MAICON GOMES DE MORAES (relator)
Vice-Presidente da CFO


CARLOS VENANCIO (pelas conclusões)
Membro CFO

ADEILSON GONÇALVES GOMES
Presidente da CFO (ausente)

